

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDICÃO № 2332 | Ariranha do Ivaí, Terca-Feira, 31 de Outubro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000 e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31 Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM REUNIÕES DE TRABALHO, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, RECEPÇÕES, CERIMÔNIAS DE FORMATURA DE CURSOS E OUTROS EVENTOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.456/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Thiago Epifanio da Silva** portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a empresa:

GUIMARÃES BONFIM & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.968.490/0001-40**, com sede na Avenida Souza Naves, nº 885, Centro na cidade de Ivaiporã/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Sidinei Guimarães Bonfim**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.737.688-0 e inscrito no CPF/MF nº 756.882.479-91, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Coffee Break - MÉDIO PORTE - DEPT ^o	Uni	1500	R\$ 14,60	R\$ 21.900,00
	ADMINISTRATIVO - Contendo: 03 (três) tipos de				
	refrigerantes (incluindo dietéticos), 01 variedade de				
	bolo, 05 tipos de salgados, mini pizza, pão de				
	queijo e pão bengala recheado e fatiado.				
3	Coffee Break - MÉDIO PORTE - DEPT º	Uni	1000	R\$ 14,60	R\$ 14.600,00
	RODOVIÁRIO - Contendo: 03 (três) tipos de				
	refrigerantes (incluindo dietéticos), 01 variedade de				
	bolo, 05 tipos de salgados, mini pizza, pão de				
	queijo e pão bengala recheado e fatiado.				
5	Coffee Break – MÉDIO PORTE – DEPTº SAÚDE -	Uni	3500	R\$ 14,60	R\$ 51.100,00
	Contendo: 03 (três) tipos de refrigerantes (incluindo				
	dietéticos), 01 variedade de bolo, 05 tipos de				
	salgados, mini pizza, pão de queijo e pão bengala				
	recheado e fatiado.				
8	Coffee Break - MÉDIO PORTE - DEPT ^o	Uni	1000	R\$ 14,60	R\$ 14.600,00
	CULTURA E ESPORTE - Contendo: 03 (três) tipos				



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDICÃO № 2332 | Ariranha do Ivaí, Terca-Feira, 31 de Outubro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000 e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31 Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

de refrigerantes (incluindo dietéticos), 01 variedade de bolo, 05 tipos de salgados, mini pizza, pão de		
queijo e pão bengala recheado e fatiado.		

Valor Total Homologado - R\$ 102.200,00 (cento e dois mil e duzentos reais).

PANIFICADORA BELA PANI DE IVAIPORÃ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **17.655.012/0001-57**, com sede na Avenida Paraná, nº 270A, na cidade de Ivaiporã/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Luciano Carlos Fernandes**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.717.095-6 e inscrito no CPF/MF nº 725.452.759-72, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000,com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Coffee Break – MÉDIO PORTE - DEPT ^o AGRICULTURA - Contendo: 03 (três) tipos de refrigerantes (incluindo dietéticos), 01 variedade de bolo, 05 tipos de salgados, mini pizza, pão de queijo e pão bengala recheado e fatiado.	Uni	1000	R\$ 14,59	R\$ 14.590,00
4	Coffee Break – MÉDIO PORTE - DEPT ^o EDUCAÇÃO - Contendo: 03 (três) tipos de refrigerantes (incluindo dietéticos), 01 variedade de bolo, 05 tipos de salgados, mini pizza, pão de queijo e pão bengala recheado e fatiado.	Uni	2000	R\$ 14,59	R\$ 29.180,00
6	Coffee Break – MÉDIO PORTE – DEPTº OBRAS - Contendo: 03 (três) tipos de refrigerantes (incluindo dietéticos), 01 variedade de bolo, 05 tipos de salgados, mini pizza, pão de queijo e pão bengala recheado e fatiado.	Uni	1000	R\$ 14,59	R\$ 14.590,00
7	Coffee Break – MÉDIO PORTE – DEPT ² ASSISTÊNCIA SOCIAL - Contendo: 03 (três) tipos de refrigerantes (incluindo dietéticos), 01 variedade de bolo, 05 tipos de salgados, mini pizza, pão de queijo e pão bengala recheado e fatiado.	Uni	3500	R\$ 14,59	R\$ 51.065,00

Valor Total Homologado - R\$ 109.425,00 (cento e nove mil, quatrocentos e vinte cinco reais).

Valor Total da Licitação - R\$ 211.625,00 (duzentos e onze mil, seiscentos e vinte cinco reais).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de *coffee break* para atender a necessidade das diversas Secretarias Municipais, em reuniões de trabalho, palestras, seminários, conferências, recepções, cerimônias de formatura de cursos e outros eventos, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 039/2023 e processo administrativo nº 065/2023, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDICÃO № 2332 | Ariranha do Ivaí, Terca-Feira, 31 de Outubro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000 e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31 Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de <u>Autorização de Fornecimento</u> expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na <u>sede do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias</u> durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA

- 5.1-O objeto desta licitação deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas de sanidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.
- 5.2 A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no **Anexo I.**
- 5.3 A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a <u>COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.</u>
 - 5.4 O objeto da presente licitação será recebido:
 - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
 - c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.
- 5.5 Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) <u>INSATISFATÓRIO(S)</u>, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO № 2332 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 31 de Outubro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000 e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31 Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

- 6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.
- 6.2 O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 9.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado:
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO № 2332 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 31 de Outubro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000 e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com CNPJ №. 01.612.453/0001-31 Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL № 039/2023 que deu origem ao presente instrumento.

II - Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado:
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDICÃO № 2332 | Ariranha do Ivaí, Terca-Feira, 31 de Outubro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000 e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31 Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

```
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00 - Red. 04
03.004.04.122.0002.2.014.3.3.90.30.00.00 - Red. 54/53
05.002.20.606.0005.2.021.3.3.90.30.00.00 - Red. 110
05.002.20.608.0005.2.023.3.3.90.30.00.00 - Red. 118
06.002.26.772.0008.2.024.3.3.90.30.00.00 - Red. 154/152/1153
06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.30.00.00 - Red. 163/162
07.001.12.122.0002.2.025.3.3.90.30.00.00 - Red. 172
07.002.12.365.0009.2.030.3.3.90.30.00.00 - Red. 194/192/193
07.002.12.365.0009.2.046.3.3.90.30.00.00 - Red. 210/208/209
07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.30.00.00 - Red. 234/231/232/233
07.005.12.782.0009.2.035.3.3.90.30.00.00 - Red. 266
08.001.10.122.0002.2.039.3.3.90.30.00.00 - Red. 275
08.001.10.301.0012.1.105.3.3.90.30.00.00 - Red. 291
08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00 - Red. 301/298/299/300
08.001.10.305.0012.1.047.3.3.90.30.00.00 - Red. 347/346
09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.30.00.00 - Red. 369/367/368
09.003.15.452.0010.2.051.3.3.90.30.00.00 - Red.\ 383
10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.30.00.00 - Red. 403/402
10.001.08.122.0002.6.002.3.3.90.30.00.00 - Red. 422
10.002.08.244.0015.2.055.3.3.90.30.00.00 - Red. 421/422/419/420
10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00 - Red. 432/433
10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00 - Red. 456/536/454
11.002.27.812.0014.2.063.3.3.90.30.00.00 - Red. 503
11.003.13.392.0013.2.061.3.3.90.30.00.00 - Red. 510
12.001.04.124.0002.2.082.3.3.90.30.00.00 - Red. 523
```

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO № 2332 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 31 de Outubro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000 e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31 Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- §2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- §3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 17.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 17.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 17.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 17.5 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Autorização de Despesa pelo Departamento de Compras.
- 17.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei n^{ϱ} 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO № 2332 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 31 de Outubro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000 e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31 Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-PR, 31 de outubro de 2023.

Thiago Epifanio da Silva Prefeito Municipal Contratante

GUIMARÃES BONFIM & CIA LTDA - ME Sidnei Guimarães Bonfim - Representante Legal Contratada

PANIFICADORA BELA PANI DE IVAIPORÃ LTDA Luciano Carlos Fernandes - Representante Legal Contratada

Testemunhas:

Joaquim Souza Silva RG: 4.295.071-8 Jéssica da Silva Mendes RG: 10.945.089-8



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO № 2332 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 31 de Outubro de 2023

Município de



Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000 CNPJ 01.612.453/0001-31

DECRETO Nº202/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com fundamento na Este Departamento informa que, **CONSTA** Este Departamento informa que, **CONSTA** da **Lei Municipal nº 1.100 de 14 de Dezembro de 2022**, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, em 14 de Dezembro de 2022, edição 2.109, página 23 a 127 resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mediante as seguintes providências:

I - INCLUSÃO NAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS:

CÓDIGO	CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.301.0012.2.042	Manutenção dos Serviços de	
	Saúde – Atenção Básica (FMS)	
3.3.90.30.00.00 - 303	Material de Consumo	100.000,00
	TOTAL	100.000,00
	TOTAL GERAL	100.000,00

Art. 2° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - SUPERAVIT

1000	Recursos Ordinários (Livres)	
	TOTAL	100.000,00
	TOTAL GERAL	100.000,00

Art. 3° - Das alterações constantes dessa LEI ficam também incluídas nas ações do Plano Plurianual (PPA) e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que couber.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO № 2332 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 31 de Outubro de 2023

Município de



CNPJ 01.612.453/0001-31

 $\mbox{\bf Art. 4}^{\circ}$ - Este $\mbox{\bf DECRETO}$ entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte três (30/10/2023).

Thiago Epifanio da Silva **Prefeito**





MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO № 2332 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 31 de Outubro de 2023



Conselho Municipal de Saúde de Ariranha do Ivaí – CMS Rua Prefeito Roberto Miguel Guedert, 88, CEP: 86.880-000 Fone: (43) 3433-1067 - (43) 3433-1136

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIRANHA DO IVAÍ, de acordo com a Lei Federal 8142/1990, com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, **RESOLVE**:

Artigo 1º – Aprovar a Proposta nº 36000001555/2023, pleiteada através do Novo PAC para aquisição de 01 (uma) UOM – Unidade Odontológica Móvel que será destinada a Equipe de Saúde Bucal de Ariranha do Ivaí-PR (CNES 2588463), afim de facilitar o acesso à população aos serviços de saúde bucal.

Artigo 2º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Ariranha do Ivaí, 31 de outubro de 2023.

Claudinei da Silva Esser

Sebastião Derneis

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDICÃO № 2332 | Ariranha do Ivaí, Terca-Feira, 31 de Outubro de 2023



Conselho Municipal de Saúde de Ariranha do Ivaí – CMS Rua Prefeito Roberto Miguel Guedert, 88, CEP: 86.880-000 Fone: (43) 3433-1067 - (43) 3433-1136

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIRANHA DO IVAÍ, de acordo com a Lei Federal 8142/1990, com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, **RESOLVE**:

Artigo 1º – Aprovar a Resolução SESA/PR, nº 1429/2023 Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2023 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o, para aquisição de VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), que será destinado a equipe da Unidade Básica de Saúde de Ariranha do Ivaí-PR (CNES 2588463).

Artigo 2º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Ariranha do Ivaí, 31 de outubro de 2023.

Claudinei da Silva Esser

Sebastião Derneis

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Saúde